



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO** para o VEÍCULO PLACA FOF 2260, marca modelo **CITROEN – JUMPER – 2.3, ANO/MODELO 2014, MICROONIBUS - AMBULANCIA**, utilizado no transporte de pacientes de urgência e emergência, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal n.º 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Decreto Municipal n.º. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 5.894 de 11 de julho de 2016, Lei Municipal n.º 3422 de 06 de abril de 2011, Decreto Municipal 5623 de 18 de dezembro de 2014, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: **20 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília).**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte – SP e no site www.novohorizonte.sp.gov.br, onde poderá retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte, 30 de junho de 2017.

DR. TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL Nº 073/2017
PROCESSO Nº 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU A ELAS EQUIPARADAS.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 10.097 de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal n.º 5.598 de 1º de dezembro de 2005, Decreto Municipal n.º 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal n.º 5.894 de 11 de julho de 2016, Lei Municipal n.º 3422 de 06 de abril de 2011, Decreto Municipal 5623 de 18 de dezembro de 2014, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, do tipo menor preço do lote.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado **DIA 20 DE JULHO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS (horário de Brasília)**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, n.º. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960-000, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

2. OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO** para o VEÍCULO PLACA FOF 2260, marca modelo **CITROEN – JUMPER – 2.3, ANO/MODELO 2014, MICROONIBUS - AMBULANCIA**, utilizado no transporte de pacientes de urgência e emergência, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **menor preço GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Conta 2017/0226

Unidade 021002 Fundo Municipal de Saúde

Funcional 10.302.0010.2026.0000 Manutenção da Rede Municipal de Saúde

Categoria Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, **microempresa ou empresa de pequeno porte**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de licitantes que não sejam microempresas ou empresa de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento de não incidir nos procedimentos à participação prevista no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 81, da Lei Orgânica do município de Novo Horizonte/SP, incluindo nas responsabilidades cabíveis a participação com qualquer impedimento não declarado juntamente com os documentos de habilitação para fins de análise jurídica.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PREGÃO Nº 047/2017

PROCESSO Nº 077/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº 047/2017

PROCESSO Nº 077/2017

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**, para cada item.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, por item e total, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete até o local estabelecido para entrega, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para o presente **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) prova de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, relativos a tributos e contribuições;
- d) certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

Obs: A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

f) Um dos seguintes documentos, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06:

- a) **quando optante** pelo SIMPLES nacional: **comprovante da opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.
- b) **quando não optante** pelo SIMPLES nacional: **declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

* No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais ou trabalhistas, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da data da convocação para assinar o contrato.

- a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.
- Microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrições.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Anexo VIII)

8.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Serviço (FGTS, que serão conferidos nos sítios oficiais); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Nota: a ME/EPP deverá apresentar os comprovantes fiscais/trabalhista exigidos, ainda que constem restrições.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7:30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site www.novohorizonte.sp.gov.br.**

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal A Gazeta da Tarde News de circulação local, divulgado no **PORTAL PREFEITURA** podendo ser consultado e extraído por meio do site www.novohorizonte.sp.gov.br, além do Diário Oficial do Estado.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a documento de Identidade, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2. É permitida a participação de licitante sem representante, desde que encaminhe os envelopes e documentos, nos prazos e condições previstas, diretamente na sessão pública ou correio, no seguinte endereço: Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº. 185 – centro – 14960-000 – Novo Horizonte-SP.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre o **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** escritas sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará,



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido com **redução mínima de: 0,50% (zero virgula cinco por cento).**

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada no subitem 18.9, para o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover qualquer diligencia necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.15. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, a contar da notificação para contratação.

18.16. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo estabelecido no **subitem 18.16.**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.19. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Após a declaração(ões) do(s) vencedor(es), a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**, procedendo-se o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é o jornal "a gazeta da tarde News" de circulação semanal (aos sábados) no Município e no sitio oficial www.novohorizonte.sp.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato/retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, Novo Horizonte-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, **bem como se a ME/EPP tem sede ou domicílio no Município**.

23.5. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. O objeto deste **PREGÃO** será executado de acordo com o descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos que fazem parte integrante deste Edital.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada dos comprovantes de regularidade de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

26.2 - No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO ART. 7º, DA LEI Nº 10.520/2002:

28.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos, uma vez constatado prejuízo para o atendimento a área de Saúde. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que,



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

28.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

28.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

28.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

28.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

28.6. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte, 30 de junho de 2017.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação de empresa para realização de serviços de retifica de motor automotivo, movido á diesel com fornecimento de peças, com finalidade de atender a necessidade de manutenção corretiva do "VEÍCULO PLACA FOF-2260", marca/modelo micro-ônibus ambulância CITROEN- JUMPER - 2.3- ano 2014 modelo 2014. Chassis **935zcwmnce2131408**, utilizado para transporte de pacientes de urgência e emergência no uso desta secretaria de saúde.

As peças fornecidas devem ser de primeiro uso (100% novo) e não será permitida utilização de peças **REMANUFATURADAS, RECONDICIONADOS OU REPROCESSADOS**.

O vencedor deverá oferecer garantia (TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS) de no mínimo, 6 (seis) meses para os serviços executados, entregue montado e testado, contada a partir da data de emissão da nota fiscal discriminado o serviço (**prazo de execução e entrega do veículo será 30 dias**).

O veículo estará disponível para vistoria das empresas interessadas em participar do processo licitatório na oficina mecânica CENTRAL CAR, rua são Sebastião nº 450 centro. Fone- 17-3543-1666 CEP- 14960.000, Novo Horizonte SP.

O veículo deverá ser retirado na CENTRAL CAR e entregue no barracão municipal localizado na rua: Prudente de Moraes nº 369- VILA BAUMAM - Fone- 17- 99712-6347 ou 3542-9926.

Justificativa da contratação é de suma importância, uma vez que está secretaria de saúde não dispõem de pessoal técnico e oficina especializada para executar o serviço referente a retifica de motor e seus componentes. Em razão do desgaste natural e uma perda de pressão da bomba de óleo provocando um superaquecimento chegando a travar o bico. E também por ser uma ambulância que presta serviço de qualidade para os usuários do SUS e essencial para o bom andamento do transporte da secretaria da saúde.

A dotação orçamentária para a realização do serviço de retifica com fornecimento de peças será R\$ 11.667,11 os recursos utilizados sairão da ficha nº

MARCELA GIROTTO TRONCOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOVO HORIZONTE-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
MODELO
TERMO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de ____ (____) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal discriminando o serviço executado.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não executora do serviço, obriga-se a substituir, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - SP, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome Completo:

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha

Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORÇAMENTO ESTIMADO							
MICRO ONIBUS AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER FOF-2260 2.3 DIESEL ANO 2014 SECRETARIA DA SAÚDE							
PEÇAS							
LOTE	DESCRIÇÃO PEÇAS	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA UNIT.	SUB TOTAL
			UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO		
1	ADITIVO RADIADOR MILITEC	2	R\$ 115,90	R\$ 109,34	R\$ 115,00	R\$ 113,42	R\$ 226,84
1	BRONZINA BIELA STD	1	R\$ 340,00	R\$ 322,50	R\$ 338,00	R\$ 333,50	R\$ 333,50
1	BRONZINA MANCAL STD	1	R\$ 340,80	R\$ 330,00	R\$ 347,00	R\$ 339,27	R\$ 339,27
1	COLA DE ALTA TEMPERATURA	1	R\$ 8,99	R\$ 8,36	R\$ 12,00	R\$ 9,79	R\$ 9,79
1	COLA SILICONE CINZA/PRETO	1	R\$ 15,90	R\$ 14,36	R\$ 17,00	R\$ 15,76	R\$ 15,76
1	FILTRO LUBRIFICANTE	1	R\$ 41,60	R\$ 37,50	R\$ 45,00	R\$ 41,37	R\$ 41,37
1	JOGO JUNTA MOTOR	1	R\$ 1.380,47	R\$ 1.237,93	R\$ 1.286,00	R\$ 1.301,47	R\$ 1.301,47
1	KIT PARAFUSOS DO MOTOR	1	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 108,34	R\$ 108,34
1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINT. 5W30	6	R\$ 59,70	R\$ 51,48	R\$ 55,00	R\$ 55,40	R\$ 332,40
1	PISTÃO C/ ANEL	4	R\$ 510,40	R\$ 495,00	R\$ 550,00	R\$ 518,47	R\$ 2.073,88
1	RETENTOR MANCAL C/ LAMINA	1	R\$ 210,40	R\$ 202,50	R\$ 218,00	R\$ 210,30	R\$ 210,30
1	RETENTOR DIANTEIRO	1	R\$ 135,40	R\$ 125,42	R\$ 137,00	R\$ 132,61	R\$ 132,61
1	RETENTOR DE VALVULA	16	R\$ 7,90	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 7,22	R\$ 115,52
1	SOLVENTE	1	R\$ 15,95	R\$ 13,50	R\$ 20,00	R\$ 49,45	R\$ 49,45
1	TINTA	1	R\$ 45,00	R\$ 40,50	R\$ 60,00	R\$ 48,50	R\$ 48,50
1	BOMBA DAGUA	1	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 378,00	R\$ 372,67	R\$ 372,67
1	CORREIA	1	R\$ 287,00	R\$ 225,00	R\$ 239,00	R\$ 250,34	R\$ 250,34
1	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	1	R\$ 66,70	R\$ 57,89	R\$ 64,00	R\$ 62,87	R\$ 62,87
1	JUNTA CABEÇOTE	1	R\$ 233,40	R\$ 213,17	R\$ 241,00	R\$ 229,19	R\$ 229,19
1	VALVULA ADM	8	R\$ 58,70	R\$ 54,00	R\$ 56,00	R\$ 56,24	R\$ 449,92
1	VALVULA ESCAP	8	R\$ 55,40	R\$ 53,18	R\$ 56,00	R\$ 54,86	R\$ 438,88
1	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 397,40	R\$ 384,74	R\$ 419,00	R\$ 400,38	R\$ 400,38
1	CAMISA DE CILINDRO STD	4	R\$ 155,70	R\$ 147,93	R\$ 155,00	R\$ 152,88	R\$ 611,52
1	GUIA VALVULA ESCAP ADM	16	R\$ 16,70	R\$ 14,30	R\$ 16,20	R\$ 15,74	R\$ 251,84
TOTAL DE PRODUTOS: 80							
							TOTAL DE PEÇAS R\$ 8.406,61
SERVIÇOS							
LOTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	MÉDIA UNIT.	SUB TOTAL
			UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO		
2	VIRABREQUIM-RETIFICAR COLO BIELA	4	R\$ 35,00	R\$ 31,33	R\$ 35,00	R\$ 33,78	R\$ 135,12
2	VIRABREQUIM-RETIFICAR COLO MANCAL	5	R\$ 34,00	R\$ 30,12	R\$ 35,00	R\$ 33,04	R\$ 165,20
2	BLOCO-BRUNIR CILINDROS	4	R\$ 32,00	R\$ 28,72	R\$ 31,00	R\$ 30,58	R\$ 122,32
2	BLOCO-ENCAMIZAR CILINDROS	4	R\$ 57,00	R\$ 53,25	R\$ 55,00	R\$ 55,09	R\$ 220,36
2	BLOCO-PLAINAR	1	R\$ 165,00	R\$ 150,39	R\$ 160,00	R\$ 158,47	R\$ 158,47
2	BLOCO-RETIFICAR CILINDROS	4	R\$ 45,00	R\$ 41,77	R\$ 45,00	R\$ 43,93	R\$ 175,72
2	CABEÇOTE-COLOCAR GUIA	16	R\$ 8,00	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 7,25	R\$ 116,00
2	CABEÇOTE- ESMERILHAR EM MONTAR VALVULA	16	R\$ 11,00	R\$ 9,67	R\$ 5,00	R\$ 8,56	R\$ 136,96
2	CABEÇOTE-PLAINAR	1	R\$ 100,00	R\$ 91,87	R\$ 100,00	R\$ 97,29	R\$ 97,29
2	CABEÇOTE-RETIFICAR SEDES	16	R\$ 15,00	R\$ 11,28	R\$ 13,00	R\$ 13,10	R\$ 209,60
2	CABEÇOTE-TESTAR	1	R\$ 80,00	R\$ 74,85	R\$ 86,00	R\$ 80,29	R\$ 80,29
2	AJUSTAR BIELA	4	R\$ 15,00	R\$ 11,28	R\$ 13,00	R\$ 13,10	R\$ 52,40
2	AJUSTAR MANCAL	5	R\$ 12,00	R\$ 9,67	R\$ 11,00	R\$ 10,89	R\$ 54,45
2	EQUALIZAR ALTURA DOS PISTÕES	4	R\$ 22,00	R\$ 21,76	R\$ 27,50	R\$ 23,76	R\$ 95,04
2	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA	1	R\$ 205,00	R\$ 189,73	R\$ 200,00	R\$ 198,25	R\$ 198,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha

Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.170,00	R\$1.140,00	R\$ 1.140,00
2	PINTURA DO MOTOR	1	R\$ 103,00	R\$ 96,07	R\$ 110,00	R\$ 103,03	R\$ 103,03
TOTAL DE PRODUTOS: 88							
						TOTAL SERVIÇOS	R\$ 3.260,50
VALOR TOTAL DE PEÇAS: R\$ 8.406,61							
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 3.260,50							
TOTAL GERAL: R\$ 11.667,11							
<u>LEANDRO APARECIDO ELEBRAKC</u> CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAUDE				<u>MARCELA GIROTTO TRONCOSO</u> SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185 – centro

14960-000 – NOVO HORIZONTE – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, cujo objeto é a **Prestação de serviços de _____**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de de _____.

.....
assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/____**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de **RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO** para o VEÍCULO PLACA FOF 2260, marca modelo **CITROEN – JUMPER – 2.3, ANO/MODELO 2014, MICROONIBUS - AMBULANCIA**, utilizado no transporte de pacientes de urgência e emergência, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes abaixo:

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão nº. ____/____**, constantes do **Processo nº. ____/____**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ _____ (____).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovante de regularidade de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão nº. ____/2017
- Processo nº. ____/2017

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

5.4. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos objetos licitados ocorrerá em ___ (_____) dias após a assinatura do termo contratual, no _____ à Rua _____, n.º _____, _____, das 7,30 às 11:00 e das 12,30 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, carga e descarga, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

11.1. Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte, ___ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeito Municipal	Contratada
	Assessor Jurídico
Testemunhas: 1 -	2 -

NOTA DE EMPENHO

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 45.152.139/0001-99

-----/-- Ordinário Orcamentario

Orgao:

Unid:

Dotacao:

Conta:

Credor:

CGC:

Banco: Ag: C/C:

Endereco:

Fone:

Dispensada por

Emissao:

Vencimento:

---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual--

Item Qtd Uni -----Especificacao----- Valor Unitario Valor Total

Local de Entrega

Total Geral

ENCARREGADO SERVICOS DIRETOR DE DESP. E ORC. ORDENADOR DA DESPESA

-----Liquidação-----

Declaro que o Material foi Fornecido

Serviço Prestado ----- Data: / /

RESPONSAVEL

-----Pagamento-----

Descontos: A- INSS- R\$ -

Cred-

Total Descontado

Demonst.: B- IRRF- R\$ -

Debi-

R\$ -

----- Ordem de Pagamento ----- Recibo -----

Em / / .

Em / / .

Pague-se a importância

Recebi a importância

Acima Processada

----- Acima Processada -----

DIRETOR DE FINANÇAS

ASSINATURA CREDOR

Pago

-----Cheque

Certifico Haver

Banco

a Importância Acima

Mencionada

TESOUREIRO

Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

ANEXO - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° ____/____

PROCESSO n° ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO** para o VEÍCULO PLACA FOF 2260, marca modelo **CITROEN – JUMPER – 2.3, ANO/MODELO 2014, MICROONIBUS - AMBULANCIA**, utilizado no transporte de pacientes de urgência e emergência, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

PROCESSO Nº. ____/2017

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **RETIFICA DE MOTOR AUTOMOTIVO** para o VEÍCULO PLACA FOF 2260, marca modelo **CITROEN – JUMPER – 2.3, ANO/MODELO 2014, MICROONIBUS - AMBULANCIA**, utilizado no transporte de pacientes de urgência e emergência, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

CONTATO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	Preço unitário	Valor Total
01						
02						
....						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o item, pelo preço unitário proposto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____
Representante legal

(ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

Folha
Nº

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2013, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____